



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do impacto orçamentário e financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto com a aprovação e sanção do Projeto de Lei nº 6386/2026, que Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.872, de 06 de junho de 2023, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.873, de 06 de junho de 2023, que autoriza a concessão do subsídio de caráter indenizatório a título de Assistência Médico-Social aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026, e nos dois exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e vindouras do Poder Legislativo, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas com o disposto do Projeto de Lei nº 6386/2026, não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, e nem os limites da despesa com pessoal dispostos na LRF.

Taquaritinga, 09 de março de 2026.

José Roberto Giroto

Presidente